



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 2/2018

Modalidade: DISPENSA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para utilização de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Licitação e Portal da Transparencia para o exercício de 2018

Empresa Vencedora: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Data publicação Ratificação: 24/01/2018

Data publicação Mural de Licitação: 25/01/2018

Data do contrato: 25/01/2018

Data de publicação termo-extrato: 26/01/2018

Observação:

Observação:

DIGITALIZADO



Câmara Municipal de Carambei - 2018
Classificação por lote
Processo dispensa 2/2018



Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
43-4 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	76.030.717/0001-48	Habilitado	7.998,00
100253-8 GOVERNANÇABRASIL S.A.	00.165.960/0001-01	Habilitado	41.967,00
100254-6 Publitech Softwares Ltda.	07.252.028/0001-65	Habilitado	62.280,00

Qtde. lotes desertos : 000
Qtde. lotes frustrados : 000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: diretorgeral@carambei.pr.leg.br



Carambeí, 02 de janeiro de 2018.

Memorando 002/2018 – Diretor Geral

Senhor Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2018.

Venho através do presente, considerando memorando 001/2018 recebido da Senhora Ires Regina, Contadora desta Casa, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2018, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

O sistema se faz necessário para cumprir com as necessidades contábeis, financeiras e orçamentárias desta Câmara Municipal, bem como para enviar informações ao Tribunal de Contas.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao

Exmo. Sr.

Vereador Diego Josino Xavier de Macedo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Nesta



Carambeí, 02 de janeiro de 2018.

Memorando 002/2018 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2018.

Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2018 para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta



Carambeí, 02 de janeiro de 2018.

Memorando 002-B/2018 – Diretor Geral

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2018.

Senhora Contadora

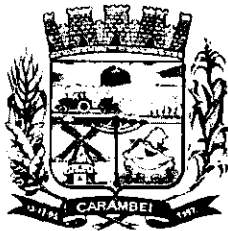
Considerando a determinação da presidência desta Câmara,
solicito a Vossa Senhoria parecer acerca da disponibilidade financeira e dotação
orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada
consideração.

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA G. DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 02 de janeiro de 2018

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	001/2018
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	SISTEMAS DE CONTABILIDADE

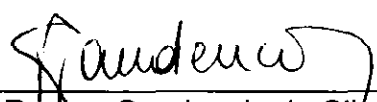
Venho por meio desta, solicitar a abertura de processo para contratação da licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras, Sistema do Portal da Transparência e Controle de Frotas para o exercício de 2018.

Faz-se necessário salientar que o sistema contábil utilizado atualmente é o mesmo a cerca de 15 anos, e vem cumprindo de maneira satisfatória as necessidades deste órgão. Além disso, nossos servidores já dominam o sistema, não necessitando de treinamentos ou deslocamento do analistas da empresa.

Destaca-se ainda que, no ano de 2013 houve a solicitação de orçamento para 02 empresas do ramo, a GOVERNANÇA BRASIL S/A e PUBLITECH SOFTWARES LTDA , e os valores são muito superiores aos valores pagos anualmente a empresa que nos fornece o serviço, segue orçamentos em anexo.

Seguem em anexo também, extratos de contratos de outras Câmaras Municipais que contrataram no último ano com empresas do ramo especificado, onde podemos verificar que os valores cobrados estão bem acima do valor orçado pela empresa que nos fornece o sistema atual.

Empresa contratada	Valor por 12 meses	Câmara Contratante	Ano
GOVERNANÇA BRASIL S/A	R\$ 73.972,00	APUCARANA	2016
Publitech Softwares Ltda	R\$ 19.050,00	PONTAL DO PARANÁ	2017
Publitech Softwares Ltda	R\$ 37.345,00	GODOY MOREIRA	2017


Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Carambeí

Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora CRC PR 053378/O-7
Portaria 014/2010

PROPOSTA DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS

Curitiba, 23 de outubro 2017.

Pela presente apresentamos proposta para Licenciamento de uso de Programas do SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE FROTAS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, para o período de 01/01/2018 à 31/12/2018.

O valor do Licenciamento anual é de:

Pagamento em parcela única de R\$ 7.998,00 até 31/01/2018.

A efetivação do Licenciamento se dará a partir da Autorização de Faturamento assinada para a EQUIPLANO através de fax (41- 3351-5005) ou e-mail (contratos@equiplano.com.br).

Depois de recebida a Autorização de Faturamento, assinado o Contrato, emitiremos a fatura e a senha com validade até o vencimento da(s) fatura(s).

Para recebimento da senha definitiva no caso de pagamento a vista será necessária a quitação da fatura e a devolução de uma via do Contrato assinada.

Eu, DIEGO JOSEINO XAVIER DE MACEDO

autorizo a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. a faturar para a Câmara Municipal de Carambei, o Licenciamento do SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS para o período de 01/01/2018 à 31/12/2018 para pagamento:

☒ parcela única, conforme especificadas neste documento.

Assinatura: [Assinatura] Data: 22/10/2018

Carimbo ou Nome do Responsável que assinara o contrato

Favor preencher o nome completo dos responsáveis abaixo:

Contador: Ires Regina Gaudencio da Silva

Responsável Recebimento e devolução do Contrato: Ires

Responsável do Recebimento da Fatura: Ires

E-mail do Responsável da Fatura: contabilidade@carambei.pr.gov.br

Responsável pelo Recebimento da Senha: Ires

Câmara Municipal de Carambei

Ires Regina Gaudencio da Silva
Contadora CRC PR 053378/O-7
Portaria 014/2010

76 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202
BACACHERI - CEP 82510-350

CURITIBA - PARANÁ

[Assinatura]

Atenciosamente.
Pamella Louise de Macedo
Dpto Comercial e Contratos



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, **ARCHIMEDES DE MACEDO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOMACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145- Bairro Estados - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72 e **LUIZ ALBERTO ALANO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/01/1966, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua das Mangueiras - nº 112 - Casa - Bairro Barreirinha - 82.700-520, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.472.110-0-Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 19/10/1984 e portador do C.P.F. número 546.601.579-20; são únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, e posteriores alterações contratuais registradas e arquivadas sob os nºs: 385.600 em 03/07/1979; 431.474 em 23/03/1981; 485.523 em 22/09/1983; 511.280 em 21/09/1984; 524.568 em 12/04/1985; 556.324 em 06/08/1986; 586.744 em 26/07/1988; 605.203 em 25/10/1989; 615.912 em 28/06/1990; 633.541 em 11/07/1991; 641.266 em 11/12/1991; 701.329 em 25/01/1995; 724.054 em 29/09/1995; 730.013 em 04/12/1995; 822.883 em 01/07/1999 e **41205157452 de 15/01/2004**; **Resolvem Alterar** seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a ter por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01).

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NIRE 41205157452



CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial será exercida por um administrador eleito em assembleia por votos que representem no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do capital social, para mandato de dois anos, quando estará investido dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, atendidos os preceitos legais e mediante a assinatura individual e isoladamente, exceto quanto à oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que a sociedade deverá ser representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a presente alteração, consolide-se e atualize-se o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

ARCHIMEDES DE MACEDO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458 Pr. Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; **ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145- Bairro Estados - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr. Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr. Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72 e **LUIZ ALBERTO ALANO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/01/1966, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua das Mangueiras - nº 112 - Casa - Bairro Barreirinha - Cep. 82.700-520, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.472.110-0/Pr. Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 19/10/1984 e portador do C.P.F. número 546.601.579-20; são únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, e posteriores alterações contratuais registradas e arquivadas sob os nºs: 385.600 em 03/07/1979; 431.474 em 23/03/1981; 485.523 em 22/09/1983; 511.280 em 21/09/1984;

Folha 2

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

**18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452**

524.568 em 12/04/1985, 556.324 em 06/08/1986; 586.744 em 26/07/1988; 605.203 em 25/10/1989; 615.912 em 28/06/1990; 633.541 em 11/07/1991; 641.266 em 11/12/1991; 701.329 em 25/01/1995; 724.054 em 29/09/1995; 730.013 em 04/12/1995; 822.883 em 01/07/1999 e **41205157452 de 15/01/2004: Resolvem Consolidar** seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela legislação vigente:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual usarão os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

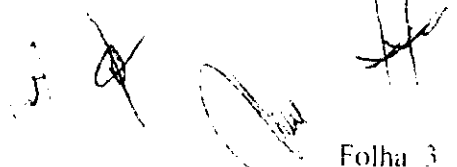
CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em **01/07/1974** e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) cotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte forma: (Art. 997, III, CC/2002) e (Art. 1.055, CC/2002).



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



a) Cabe ao sócio **ARCHIMEDES DE MACEDO**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social;

b) Cabe ao sócio **ARNOLDO BOHACZUK**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social;

c) Cabe ao sócio **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social;

d) Cabe ao sócio **LUIZ ALBERTO ALANO**, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social.

SÓCIOS:	COTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	50.000	25,00	50.000,00
ARNOLDO BOHACZUK	50.000	25,00	50.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	50.000	25,00	50.000,00
LUIZ ALBERTO ALANO	50.000	25,00	50.000,00
TOTAL:	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão o administrador quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subsequentes.

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial será exercida por um administrador eleito em assembléia por votos que representem no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do capital social, para mandato de dois anos, quando estará investido dos poderes necessários à realização dos objetivos sociais, atendidos os preceitos legais e mediante a assinatura individual e isoladamente, exceto quanto à oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que a sociedade deverá ser representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

Parágrafo único: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por seu administrador, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, oportunidade em que deverá estar representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem em alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas pelos representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao administrador e sócios que desempenhem função na sociedade serão devidas a partir da data em que a sociedade estiver iniciado as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador tem um prazo máximo de vinte dias úteis para apresentar ao Registro Público de Empresas Mercantis, cópias das atas de reuniões ou assembléias, alterações de Contrato Social, ou qualquer outro documento que deva ser apresentado a este órgão.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

13
D

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em qualquer caso de retirada, exceto por falecimento ou interdição, e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, pagável a primeira parcela 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pelo falecimento, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, ou entre esses e os sucessores dos sócios nas condições já apontadas, de acordo com o que for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e/ou falência ou na alteração de Contrato Social que deliberar a retirada de sócio ou respectivos sucessores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das **CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA**, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

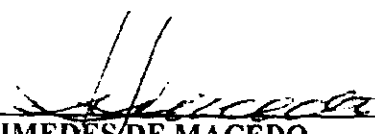
18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

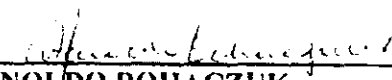


CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

E, por estarem os sócios, inteiramente de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato Social, lavraram-no em seis vias de igual teor e forma, uma das quais destinada ao arquivamento.

Curitiba, 16 de Junho de 2010.

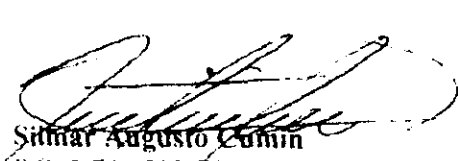

ARCHIMEDES DE MACEDO

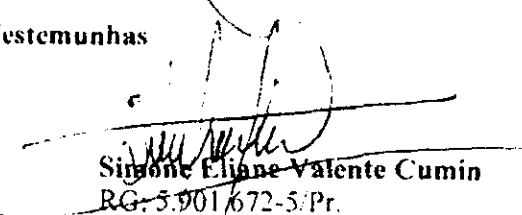

ARNOLDO BOHACZUK


JOSÉ TARCÍSIO VIERO

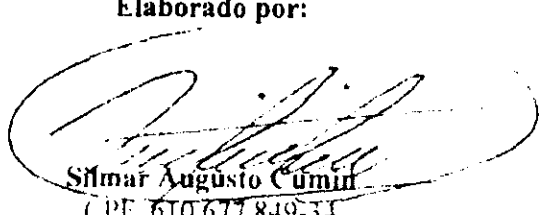

LUIZ ALBERTO ALANO

Testemunhas


Silmar Augusto Cumin
RG: 3.746.512-7/Pr.


Simone Eliane Valente Cumin
RG: 5.901.672-5/Pr.

Elaborado por:


Silmar Augusto Cumin
CPF: 610.677.849-34
CRC PR 027.860-0-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2010
SOB NÚMERO 20106228060
Protocolo: 10/622808-0, DE 23/06/2010

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76030717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: EQUIPLANO SISTEMAS
Endereço: RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2017 a 21/01/2018

Certificação Número: 2017122302271350490144

Informação obtida em 02/01/2018, às 16:40:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:24 do dia 13/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2018.

Código de controle da certidão: **6EAA.8111.A85C.3100**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PUBLITECH SISTEMAS E CONSULTORIA

À Câmara Municipal de Carambeí- PR

Carambeí, 15 de Janeiro de 2013.

PROPOSTA DE INVESTIMENTO EM SERVIÇOS

Proposta de prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação e manutenção de sistemas para a gestão pública.

1. Objetivo

Dotar a Câmara Municipal de Carambeí - PR de recursos para a gestão interna, através da implementação da tecnologia **Publitech** Softwares, que compreende *software* especializado e serviços de treinamento “in loco”, atendimento ao usuário e atualização permanente, mantendo-os tecnologicamente atualizados e em conformidade com a legislação vigente.

Entre os resultados previstos e perceptíveis, a curto prazo para a Administração Municipal, estão:

- **Modernização administrativa:** Os sistemas oferecem o que há de mais moderno e eficiente em Tecnologia da Informação, web systems, internet 2.0, propiciando a implantação de métodos inovadores e a formulação de novos paradigmas para toda a cidade, revolucionando a relação entre administração pública, servidores e cidadãos;
- **Mais democracia, cidadania, transparência e popularidade:** facilite o acesso da população aos serviços públicos, com o uso ostensivo da internet e alta tecnologia em segurança;
- **Economia de recursos públicos:** ao facilitar que fornecedores façam cadastro pela internet, a Administração aumenta a participação de licitantes em suas compras, forçando a queda nos preços. Além disto, diversos documentos que seriam impressos na Câmara serão emitidos pelo próprio cidadão, diretamente dos locais onde estes acessam a internet, economizando material de expediente.

Publitech Softwares Ltda
Av. Getúlio Vargas, 559 Pitanga - PR
CEP: 852.00-000
Tel. Fixo. (42)3646-3737
Celular. (42)8431-3248



2. Softwares de Gestão.

Todos os sistemas são integrados.

ITEM	QTDE	UNID.	SOFTWARES PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ Mensal	R\$ TOTAL
01	12	Mês	Sistema Integrado de Contabilidade	580,00	6.960,00
02	12	Mês	Sistema Integrado de Folha de Pagamentos e R.H	440,00	5.280,00
03	12	Mês	Sistema Integrado de Patrimônio	280,00	3.360,00
04	12	Mês	Sistema Integrado de Controle de Frotas	150,00	1.800,00
05	12	Mês	Sistema Integrado de Compras e Licitações	350,00	4.200,00
06	12	Mês	Sistema Integrado de Portal da Transparência	220,00	2.640,00
07	12	Mês	Sistema Integrado de Controle Interno	200,00	2.400,00
08	12	Mês	Sistema Integrado de Holerite Web	200,00	2.400,00
09	12	Mês	Sistema Integrado de Almoxarifado	270,00	3.240,00
			Total Softwares Integrados	2.690,00	32.280,00
10	12	Mês	Acompanhamento Mensal SIM-AM2013	2.000,00	24.000,00
			Total Acompanhamento		24.000,00
11	01	Unit	Instalação, transferência de dados e Treinamento de Usuários	6.000,00	6.000,00
			Total Instalação, transferência de dados e treinamento		6.000,00
Valor Total R\$.....					R\$ 62.280,00

Total Geral 12 Meses: R\$ 62.280,00 (Sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

3. Produtos e serviços de nossa Empresa:

Para atingir os objetivos propostos, é necessário integrar uma série de produtos e serviços de primeira classe, todos interdependentes e igualmente necessários, os quais elencamos a seguir:

3.1. Manutenção: os sistemas estarão sempre em evolução, para acompanhar as mudanças na legislação e das novidades tecnológicas, acatando sugestões dos usuários e oferecendo sempre o melhor a sua cidade;

Tiago Lubian
Publitech Sistemas e Consultoria
Parceiro Elotech Informática e Sistemas Ltda.

Publitech Softwares Ltda
Av. Getúlio Vargas, 559 Pitanga - PR
CEP: 852.00-000
Tel. Fixo. (42)3646-3737
Celular. (42)8431-3248

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07252028/0001-65
Razão Social: PUBLITECH SOFTWARES LTDA
Nome Fantasia: PUBLITECH
Endereço: AV GETULIO VARGAS 621 SALA 03 / PITANGUINHA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2017 a 25/01/2018

Certificação Número: 2017122714191222793800

Informação obtida em 02/01/2018, às 16:40:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CNPJ: 07.252.028/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:31 do dia 11/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2018.

Código de controle da certidão: **3F18.3B56.4FCC.8D96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PUBLITECH SOFTWARES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0542020-0

07.252.028/0001-65

03/03/2005

07/03/2005

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 621-SALA 03, PITANGUINHA, PITANGA, PR, 85.200-000

Objeto Social

SUBLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS DE TERCEIROS (SISTEMAS DE INFORMÁTICA);
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES CUSTOMIZÁVEIS P/ GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA;
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E DIGITALIZAÇÃO;
SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA DE EMPRESAS PÚBLICAS;
ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;
COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO;

Capital: R\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 300.000,00
(TREZENTOS MIL REAIS)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Mandato
TIAGO LUBIAN 051.946.239-41	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSNEI MAZUR 044.299.579-24	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 12/04/2017		Número: 20171680979		REGISTRO ATIVO
Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 01 de junho de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





SISTEMA	TREINAM	MENSAL
CP	2.095,00	555,00
PL LOA	1.055,00	403,00
ST	898,00	403,00
RF	1.496,00	555,00
IA	1.496,00	472,00
TB	1.496,00	472,00
GP EFET	898,00	403,00
GP	2.095,00	555,00
AF	1.496,00	472,00
CM	1.496,00	472,00
CT	1.496,00	472,00
TOTAL	16.017,00	5.234,00

= 21.251,00 ANO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABAMBÉ

COMPRA DE LICENÇA

SISTEMA	LICENÇA	TREINAM	MENSAL
CP	2.551,00	2.095,00	318,00
PL LOA	1.276,00	1.055,00	160,00
ST	1.846,00	898,00	231,00
RF	2.166,00	1.496,00	271,00
IA	2.166,00	1.496,00	271,00
TB	2.166,00	1.496,00	271,00
GP EFET	1.846,00	898,00	231,00
GP	2.551,00	2.095,00	318,00
AF	2.166,00	1.496,00	271,00
CM	2.166,00	1.496,00	271,00
CT	2.166,00	1.496,00	271,00
TOTAL	23.066,00	16.017,00	2.884,00

41.969,00 Anu

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇA BRASIL S.A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS

Rua Coronel Madureira, 4 - Loja 14
Edif. Luzia da Costa Almeida
Centro - CEP 26.100-000
Bananal - RJ

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00165960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nome Fantasia: GOVBR
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2017 a 23/01/2018 /

Certificação Número: 2017122500563762718821

Informação obtida em 02/01/2018, às 16:41:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:33 do dia 22/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2018.

Código de controle da certidão: **BAA5.B9E7.6C9B.7201**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 3

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0004483-1	CNPJ 00.165.960/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/02/2017	Data de Início de Atividade 05/07/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO PESSOA, 1183-TERREO:1º E 2º ANDARES, VELHA, BLUMENAU, SC, 89.036-001			
Objeto Social A COMPANHIA TEM POR OBJETO SOCIAL: A) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E PROGRAMAS PARA COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO SUA COMERCIALIZAÇÃO; B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANOS DIRETORES E URBANOS DE CIDADES, VISANDO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL, RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; C) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIGITAL RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; D) DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CENTROS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS OUTSOURCING; E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COLOCAÇÃO EM DATA CENTER; F) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED, INCLUSIVE DIGITALIZAÇÃO; G) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS; H) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ORÇAMENTAL; I) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO O ESTUDO, O LEVANTAMENTO, ESCANERIZAÇÃO, VETORIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE IMAGENS E SENSORIAMENTO REMOTO; K) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA; L) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E COMUNICAÇÃO; M) SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, NA FORMA IMPRESSA, ELETRÔNICA E NA INTERNET; N) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU APLICATIVOS EDUCACIONAIS CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO SUA COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA; O) FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA DE CARÁTER PROFISSIONAL; P) TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA; E Q) PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES. PARÁGRAFO ÚNICO - AS ATIVIDADES DAS FILIAIS DA COMPANHIA SÃO EXCLUSIVAS DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, LIMITANDO-SE AO SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITOS DOS MESMOS.			
Capital Social: R\$ 3.240.000,00 (TRES MILHOES DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)			Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 3.240.000,00 (TRES MILHOES DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)			Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo			
Nome/CPF	Término do Mandato	Cargo	
ANDRE BURLAMAQUI 004.281.967-99	30/04/2020	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA 569.598.509-91	30/04/2020	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DIRETOR DE MARKETING	
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA 797.574.807-20	30/04/2020	DIRETOR JURIDICO E DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL	
VIRGINIA KAYSER DA SILVA 025.335.907-46	30/04/2020	DIRETORA DE PRODUTO	
SILVIO LUIS STROZZI 488.200.089-04	30/04/2020	DIRETOR REGIONAL	
ROBERLEI CESAR FERNANDES 058.748.998-71	30/04/2020	DIRETOR REGIONAL	
TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS 039.279.542-68	30/04/2020	DIRETOR REGIONAL	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 5 de julho de 2017

Eu,
Conferi e assino.

LEANDRO GONCALVES NETO
Carteirense - Autenticidade Cartográfica
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/07/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.848.0001-32

Você deve instalar o certificado no ICFSC:
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 074834/2017-01 na consulta de processos.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 3 de 3

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0004483-1	CNPJ 00.165.960/0001-01	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo 07/02/2017	Data de início de Atividade 05/07/2016
10 - NIRE: 33 9 0300470-0 CNPJ: 00.165.960/0023-17 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. WASHINGTON LUIZ, 2419, JARDIM PAULISTA, PRESIDENTE PRUDENTE, SP, 19.023-450, BRASIL			
11 - NIRE: 35 9 0306480-0 CNPJ: 00.165.960/0025-89 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. JOSÉ DE SOUZA CAMPOS, 1815 - SALA 101, 102, 104 E 106, CAMBUI, CAMPINAS, SP, 13.025-320, BRASIL			
12 - NIRE: 41 9 0116658-1 CNPJ: 00.165.960/0020-74 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 1887 - SALA 303 E 304, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-031, BRASIL			
13 - NIRE: 41 9 0116659-0 CNPJ: 00.165.960/0024-06 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARFCHAI DFOODORO, 630 - CONJUNTO 803 CENTRO COML. ITÁLIA, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.010-010, BRASIL			
14 - NIRE: 41 9 0116660-3 CNPJ: 00.165.960/0021-55 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PEDRO TAQUES, 294 - 14º ANDAR SALAS 1403 E 1404 ZONA 03, ZONA 03, MARINGÁ, PR, 87.030-000, BRASIL			
15 - NIRE: 41 9 0116661-1 CNPJ: 00.165.960/0019-30 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CARAMURU, 270 - TERREO, EDIFÍCIO CARAMURU CENTER, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-060, BRASIL			
16 - NIRE: 54 9 0023096-1 CNPJ: 00.165.960/0008-88 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOUTOR ANTONIO ALVES ARANTES, 474 - SALA 03, CHÁCARA CACHOEIRA, CAMPO GRANDE, MS, 79.040-720, BRASIL			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 5 de julho de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

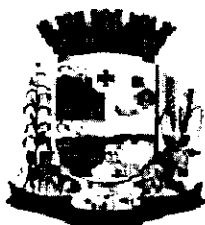
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 3 0004483-1	CNPJ 00.165.960/0001-01	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo 07/02/2017	Data de início de Atividade 05/07/2016
Último Arquivamento Data: 08/05/2017 Número: 20170555186 Atto: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA Evento(s): ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42 9 0089678-1 CNPJ: 00.165.960/0018-50 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO PESSOA, 1183 - SUBSOLO, VELHA, BLUMENAU, SC, 89.036-001, BRASIL			
2 - NIRE: 35 9 0386479-6 CNPJ: 00.165.960/0022-36 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SALDANHA MARINHO, 2815 - 1º PAVIM.-SL 17-EDIF. CENTRO EMPRES. LUCAS MANGINI, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP, 15.010-100, BRASIL			
3 - NIRE: 15 9 0028548-9 CNPJ: 00.165.960/0005-35 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) TRAVESSA ALMIRANTE WANDENKOLK, 1243 - SALAS 1401 E 1403, BAA DO UMARIZAL, BELÉM, PA, 66.055-030, BRASIL			
4 - NIRE: 26 9 0045214-7 CNPJ: 00.165.960/0010-00 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARQUÊS DE OLINDA, 126 - 2º ANDAR, SALA 205, EDIFÍCIO CITY BANK, RECIFE, RECIFE, PE, 50.030-901, BRASIL			
5 - NIRE: 31 9 0202165-1 CNPJ: 00.165.960/0017-79 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DEL REY, 111 - SALA 705 E 706, CAIÇARAS, BELO HORIZONTE, MG, 30.775-240, BRASIL			
6 - NIRE: 32 9 0034584-1 CNPJ: 00.165.960/0011-83 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 175 - 2º ANDAR, EDIFÍCIO SANTA ODETE, PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ES, 29.101-115, BRASIL			
7 - NIRE: 33 9 0090899-5 CNPJ: 00.165.960/0012-64 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA CARDOSO MOREIRA, 193 - LOJA E EDIF. ROTAY, CENTRO, ITAPERUNA, RJ, 28.300-000, BRASIL			
8 - NIRE: 33 9 0093641-7 CNPJ: 00.165.960/0014-26 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SETE DE SETEMBRO, 55 - 15º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.050-004, BRASIL			
9 - NIRE: 35 9 0303443-2 CNPJ: 00.165.960/0007-03 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CAPITÃO ADÉLMIO NORBERTO DA SILVA, 715, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRÃO PRETO, SP, 14.025-670, BRASIL			

Florianópolis - SC, quarta-feira, 5 de julho de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.



CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

Estado do Paraná
CNPJ: 81.392.664/0001-45



EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARES ESPECÍFICOS EM GESTÃO PÚBLICA, SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017

CONTRATO Nº. 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

CONTRATANTE:

GODOY MOREIRA CÂMARA DE VEREADORES, Estado do Paraná. Avenida Natanael Verri, 557 – Godoy Moreira/Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 81.392.664/0001-45, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RUBENS MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Ferradura, s/n, na cidade de Godoy Moreira, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 1.812.083 – SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 189.515.389-15.

CONTRATADA:

PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 559 – Centro, Pitanga/Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.252.028/0001-65 neste ato representada pelo Senhor **TIAGO LUBIAN**, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.965.345-2/SESP/PR e do CPF nº 051.946.239-41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento mensal de softwares específicos em gestão pública sistema informatizado integrado de gestão contábil e administrativa, e prestação de serviços de sua implantação e manutenção.

VALOR TOTAL: R\$ 37.345,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Presente contrato passa a vigorar a partir da presente data e terá seu término no dia 28/07/2018, previsto Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO – PMPPR.....Nº 016/2017
INEXIGIBILIDADE.....Nº 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	28.08.2017
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA:	PUBLITECH SOFTWARES LTDA. CONTRATO 010/2017
CNPJ:	07.252.028/0001-65
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de suporte e manutenção dos Softwares utilizados na Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
VALOR DISPONÍVEL PARA O CHAMAMENTO:	R\$ 19.050,00 (Dezenove mil e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	0100101031000120013390390000
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 28 de Agosto de 2017.

Gilmar Eduardo de Marchi
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-70

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 76 /2016

Processo Administrativo 2/2016

Tomada de Preço nº 2/2016

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DA LICENÇA
DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO
PÚBLICA COM ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS
ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2016**

Contrato de prestação de serviço de fornecimento de licença de uso e locação de Softwares para Contabilidade Pública, Tesouraria, Informações Automatizadas, Responsabilidade Fiscal, Planejamento Orçamentário, Gestão de Pessoal, Licitações, Compras e Materiais, Administração de Frotas, Patrimônio Público, Controle Interno, Portal de Transparência e Almoxarifado, que entre si fazem a Câmara Municipal de Apucarana e a empresa GOVBR GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Pelo presente CONTRATO que entre si fazem de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.299.815/0001-00, situada No Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, no município de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. José Ailton Deco de Araújo, portador da Cédula de Identidade nº 5.490.283-2 SSP/PR e do CPF nº 739.889.019-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – GOVBR, com sede na Rua Ricardo Paulino Maes, 585 salas 12 e 13, Centro na cidade de Ilhota Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Silvio Luis Strozzi, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Guedner, 1.170, casa 62 – Jardim



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone: (43) 3420-70

Estado do Paraná



trabalhos de implantação dos módulos na Câmara Municipal. O prazo máximo para que o sistema esteja totalmente implantado, plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, além de todos os servidores usuários do sistema treinados, não poderá ultrapassar o prazo previsto no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTRADA EM OPERAÇÃO

5.1 Estando integralmente de acordo, o sistema deverá entrar em operação a partir de 01/04/2016, e após a emissão da nota de empenho pela Câmara Municipal.

5.2 Para efeito de pagamentos do valor da locação, implantação e treinamento, somente serão considerados os períodos após a emissão da nota de empenho e entrada em funcionamento do sistema.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 Em contrapartida, pela Locação dos softwares e pelos serviços de manutenção mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico via telefone, acesso remoto e visita in-loco, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.706,00 (cinco mil setecentos e seis reais), valor esse que permanecerá fixo até o final de sua vigência. Previsto na cláusula nona deste contrato. O preço da locação e atualização será de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. MENSAL
01	Sistemas de Gestão Pessoal, Planejamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Compras e Materiais, Licitações, Patrimônio Público, Informações Automatizadas, Transparência Brasil, Controle Interno, Administração de Frotas e Almoxarifado	R\$ 5.706,00
Valor Total Global		R\$ 68.472,00

Desdob. Dotação 3.390 39.08.00.00 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

73



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-70

Estado do Paraná



6.2 O valor da Implantação/Treinamento/Conversão dos dados pré-existentes será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e será pago pela Câmara Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do término da execução destes serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

DESD. DO TAÇÃO 72 - 339039.05.00.00 - SERC. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

6.2.1 O valor da migração prevista no edital será de R\$ 0,00 (não tem valor, haja vista a empresa vencedora de o certame ser a atual prestadora de serviços) e será pago pela Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do término da execução destes serviços, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3 O valor global dos itens 6.1 (Locação) e 6.2 (Implantação/Treinamento) é de R\$ 73.972,00 (setenta e três mil, novecentos e setenta e dois).

6.4 Estimativa para pagamento de horas técnicas, conforme as necessidades da contratante: no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atendimento técnico "in loco" a todos os sistemas em utilização na Câmara Municipal de Apucarana, pelo período de vigência do Contrato, considerando o valor da hora técnica R\$ 95,00 (noventa e cinco).

DESD. DO TAÇÃO 72 - 339039.05.00.00 - SERC. TÉCN. PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro, no último dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

7.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.3 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

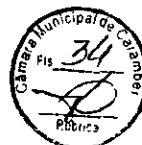
A



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-711

Estado do Paraná



7.5 – Os pagamentos estarão condicionados à entrega, juntamente com as Notas Fiscais, das provas de regularidades junto ao FGTS, INSS e JUSTIÇA TRABALHISTA.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE

8.1 No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de vigência deste Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados para o exercício financeiro seguinte, mediante solicitação por escrito precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos de acordo com a Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices, com base na variação acumulada do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato iniciar-se-á a contar da data de sua assinatura, expirando em 31/12/2016.

9.2- A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, este Contrato poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

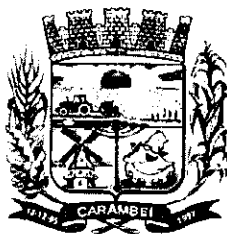
9.3 Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

10.1 O objeto do Contrato será recebido:

10.1.1 provisoriamente, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 04 DE JANEIRO DE 2018

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	003/2018
ORIGEM	FINANCEIRO
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Licença para utilização de sistema de contabilidade pública
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor Global
	Máximo: R\$ 62.280,00 Mínimo: R\$ 7.998,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
	3.3.90.39.99.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 250.000,00
PARECER	EXISTEM RECURSOS FINANCEIROS
VALIDADE	30 DIAS

Câmara Municipal de Carambeí

Luiz Afonso Freytag
Técnico Financeiro - Portaria 002/1998



Câmara Municipal de Carambeí
Solicitação 3/2018
Termo de Referência



Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	MEM 2/2018	02/01/2018	1
3 Contratação de Serviço				
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
100238-4	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	4/2018		
Local				
Código	Nome			
1	Câmara Municipal			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
01	Legislativo Municipal	a vista		
Entrega				
Local		Prazo		
		Dias		

Descrição:
Contratação de empresa para fornecimento de licença para utilização de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Licitação e Portal da Transparência para o exercício de 2018

Justificativa:
Atender necessidades básicas

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000328	LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	UN	1,00	35.139,00	35.139,00
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0001-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
00060	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
	Do Exercício		1,00		35.139,00
				TOTAL	35.139,00
				TOTAL GERAL	35.139,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa			
01.001.01.031.0001.2001		35.139,00	
Cod 00060	Fonte 00001 G.Fonte E	35.139,00	

ROSAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

37
FD

PARECER JURÍDICO nº 001/2018

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Assunto: Contratação de empresa de fornecedora de licença para utilização do sistema integrado de Contabilidade Pública, Patrimônio, Recursos Humanos, Licitação e Compras e o Portal da Transparência.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de dispensa de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 24, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998);

...”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das

6/11/18



hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que se trata de empresa que fornece o sistema no qual os servidores estão adaptados e já treinaram para isto, e o referido sistema é compatível com o envio de informações para o Tribunal de Contas, de valor inferior à 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23, ou seja, inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno. Foram anexados orçamentos já realizados para empresas para a própria Câmara de Carambeí em anos anteriores e de valores bem superiores ao que está sendo ofertado, além disto foi realizada pesquisa no Portal da Transparência de outras Câmaras Municipais, as quais também contrataram o mesmo serviço por preços superiores.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de três orçamentos de empresas distintas.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá ser firmado Termo de Ratificação.

Carambeí, 04 de janeiro de 2018.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



Carambeí, 05 de janeiro de 2018.

Memorando 002-B/2018 – Presidente

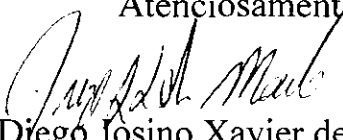
Assunto: Contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2017.

Senhora Contadora

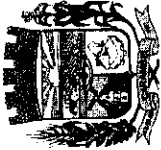
Considerando a determinação da presidência desta Câmara, bem como a cotação prévia realizada em que se apurou como melhor preço o valor de R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais), conforme documentos em anexo, os pareceres jurídico e contábil, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente

A
Ilma. Sra.
IRES REGINA GAUDENCIO DA SILVA
Contadora da Câmara Municipal
Nesta



Câmara Municipal de Carambei - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 2/2018

Data abertura: 04/01/2018		Data julgamento: 04/01/2018		Data homologação:		CNPJ: 07 252 0280001-65	
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001							
001 LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA	UN	1,00	7.998,00 *		41.987,00		62.280,00
TOTAL DO LOTE			7.998,00 *		41.987,00		62.280,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			7.998,00				0,00
TOTAL GANHOS PELO FORNECEDOR							



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2/2018

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº **2/2018**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para utilização de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Licitação e Portal da Transparência para o exercício de 2018

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
RUA ERNESTO PIAZZETA, 202 Curitiba-PR
CEP 82510-350

VALOR : R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.99

DATA: 22/01/2018


Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



RELATÓRIOS FINANCEIROS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 2/2018**

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº 2/2018, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para utilização de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Licitação e Portal da Transparência para o exercício de 2018

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48
RUA ERNESTO PIAZZETA, 202 Curitiba-PR
CEP 82510-350

VALOR : R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.99

DATA: 22/01/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR



Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR

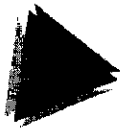
EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Quando Assinado por EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913
OBS: O ASSINADO EM LUGAR DE ASSINATURA DE EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913
Assinado por EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de licença para utilização de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Licitação e Portal da Transparência para o exercício de 2018
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.998,00
Data Publicação Termo ratificação	24/01/2018
Data Cancelamento	
EditarExcluir	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 3/2018

Contrato de Prestação de Serviços , que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA 76.030.717/0001-48, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, , Diego Josino Xavier de Macedo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.814.920-7 e inscrito no CPF/MF 023.562.979-01, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, empresa privada, com sede RUA ERNESTO PIAZZETA, 202, - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48 , neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, conforme constantes no procedimento licitatório Processo dispensa 2/2018, relacionados a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Licitação e compras: Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho e exportação para sim-am.

Sistema de Recursos Humanos– Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Controle de Frotas - permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil.

ESPortal: Disponibilização de dados “on line” da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 7.998,00 Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dispensa 2/2018, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo dispensa 2/2018, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência de 25/01/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado na vigência deste contrato, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. A LICENCIADA deverá efetuar a quitação das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindindo mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas, Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de segurança do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

PARÁGRAFO

TERCEIRO: Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço www.equipiano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na proposta que originou este LICENCIAMENTO; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambeiprleg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Câmara as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

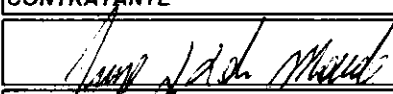
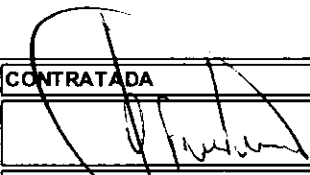
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, sujeita-se aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

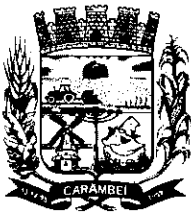
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 25/01/2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
	
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA 76.030.717/0001-48
Testemunhas:	
Nome: RG n° C n°	Nome: RG n° CPF n°
Visto do Jurídico:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 2/2018

Contrato nº: 3/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para utilização de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Licitação e Portal da Transparência para o exercício de 2018

Valor: R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)

Dotação: 3.3.90.39.99.99

Data: 25/01/2018

Diego Josino Xavier de Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 1/2018**

Contrato nº: 1/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: A.PAULO DE MENEZES & CIA LTDA
CNPJ: 05.972.126/0001-41
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COPA E COZINHA
Valor: R\$ 7.260,83 (Sete Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta e Três Centavos)
Dotação: 3.3.90.30.07.12, 3.3.90.30.21.00
Data: 08/01/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA Nº 2/2018**

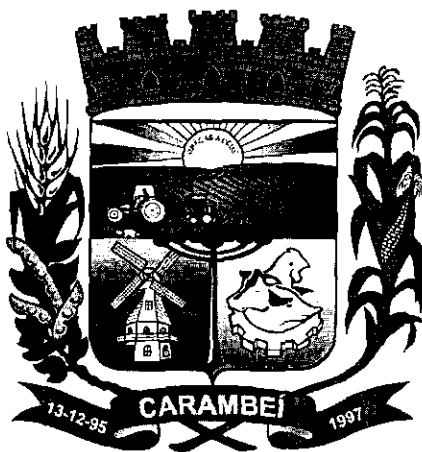
Contrato nº: 3/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
Modalidade: Processo dispensa – ART 24, DA LEI 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para utilização de Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Licitação e Portal da Transparência para o exercício de 2018
Valor: R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais)
Dotação: 3.3.90.39.99.99
Data: 25/01/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

**EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 02/2017
Ata de Registro de Preços nº: 01/2017
Contrato nº: 2/2018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Contratada: CONRAD COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 05.339.319/0001-60
Modalidade: Pregão – Nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/1993 com as alterações da Lei nº 8.883/94
Objeto: Aquisição de combustível gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal
Valor: R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais)
Dotação: 3.3.90.30.01.02
Data: 02/01/2018

Diego Josino Xavier de Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913

Digitally signed by EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913
DN: cn=EMERSON JOSE TEIXEIRA:03658216913, email=emtp@cararambeipr.org.br, o=Carambeí
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2018.01.26 18:34:02-03



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por lote

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo dispensa	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtde. de itens
203		2/2018	5/2018	22/01/2018	29/01/2018	1
Contrato/Aditivo						
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução
Sequência: 220 - 3-1/2018		25/01/2018	31/12/2018		25/01/2018	31/12/2018
Solicitante				Fornecedor		
Código	Nome			43-4 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA		
100238	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA			Tel: (41)356-4020 E-Mail:		
Local				Tipo do empenho		
Código	Nome			1 - Ordinário		
1	Câmara Municipal					
Órgão				Pagamento		
Código	Nome			Forma		
01	Legislativo Municipal			a vista		
Entrega				Prazo		
Local				15 Dias		

001 Lote 001

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
328 LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	UN	1,00	7.998,00	7.998,00
Solicitação: 3/2018 Processo: 4/2018 Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E Item: 001 Marca:				
TOTAL				7.998,00
TOTAL GERAL				7.998,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001 7.998,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E 7.998,00

Ires Regina Saudencio da Silva
Contadora - CRC: 053378



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



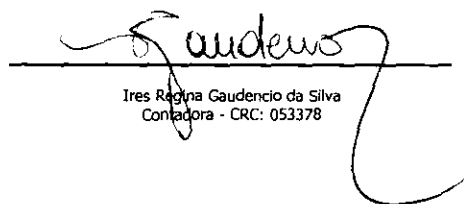
NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
4	Ordinário	29/01/2018	203/2018
Forma de pagamento			
a vista			

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo dispensa	2/2018	Normal	5	22/01/2018	32018	3/2018	
Credor							
Fornecedor						CPF/CNPJ	
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA						76.030.717/0001-48	
Endereço						Bairro	
RUA ERNESTO PIAZZETA, 202							
Cidade/UF		CEP	Matricula	Fone	FAX		
Curitiba/PR		82510-350	43-4	(41)356-4020	(41)257-4239		
Certidões							
Documento		Certidão				Validade	
INSS E RECEITA FEDERAL		6EAA.8111.A85C.3100				11/06/2018	
Classificação da dispensa							

Classificação da despesa		
01 Legislativo Municipal		
01.001 Câmara Municipal		
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		
60	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Valor R\$ 7.998,00

Itens da requisição						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	
328	LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	UN	1,00	R\$ 7.998,00	R\$ 7.998,00	


Ires Regina Caudencio da Silva
Contadora - CRC: 053378